

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

ATA DE REUNIÃO N° 12/2020 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF

Realizada dia 15/09/2020

Ao dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se por videoconferência, às 09:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Rafael Lisita Júnior, Superintendente de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria-Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

De acordo com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, foram apreciadas as seguintes demandas:

PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	DELIBERAÇÃO
200500004022069	PGE	Trata-se do processo de desapropriação do imóvel de 20.000 m², situado à Rua 18, Setor Aeroporto, Morrinhos-GO, outrora pertencente à extinta Companhia Agrícola do Estado de Goiás - penhorado e arrematado por ex-servidores em execução trabalhista, onde passou a funcionar a Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos-GO.	<p><u>Votação:</u></p> <p>5 votos pela incompetência (Economia, PGE, SEAD, CGE e Casa Civil)</p> <p><u>Deliberação CGF:</u></p> <p>Pela incompetência da CGF, nos termos do art. 15 do Decreto 9.660/2020.</p>
202000017005825	SEMAD	Trata-se de minuta de decreto que visa à regulamentação da Lei estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado de Goiás e dá outras providências, trazendo em seu Anexo I o enquadramento dos empreendimentos e	<p><u>Votação:</u></p>

		atividades modificadores do meio ambiente, de acordo com o porte e potencial poluidor, e no Anexo II a lista de atividades não sujeitas a licenciamento ambiental, proposta pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).	2 Votos: Perda do Objeto (PGE e Casa Civil); 1 Voto: incompetência e perda do objeto (SEAD); 2 Votos: Incompetência (Economia e CGE) <u>Deliberação CGF:</u> Pela incompetência da CGF, nos termos do art. 15 do Decreto 9.660/2020.
202000004039970	ECONOMIA	Trata-se da Exposição de Motivos nº 44/2020-ECONOMIA, de 02 de junho de 2020, que encaminha anteprojeto de lei que objetiva alterar as Leis nºs 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, e 16.469, de 19 de janeiro de 2009, que regula o Processo Administrativo Tributário.	<u>Votação:</u> 5 votos: Pela Incompetência (CGE, Economia, PGE, SEAD e Casa Civil) <u>Deliberação CGF:</u> Pela incompetência da CGF, nos termos do art. 15 do Decreto 9.660/2020..

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria nº 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

Alexandre Demartini Rodrigues
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração

Rafael Lisita Júnior
Superintendente de Orçamento e Despesa da Secretaria de Estado da Economia

Frederico Antunes Costa Tormin
Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade
Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

Jean Marck Barbosa
Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL LISITA JUNIOR, Superintendente**, em 21/09/2020, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 22/09/2020, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 23/09/2020, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Chefe de Gabinete**, em 23/09/2020, às 11:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 03/11/2020, às 17:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015324831** e o código CRC **94D9E4AD**.

CÂMARA DE GESTÃO FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000015324831